

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 167/2005 de 10 de Novembro de 2005

A requerimento da Câmara Municipal de Vila do Porto, pela Resolução n.º 113/2005, de 7 de Julho, foi declarada a utilidade pública da expropriação de dois bens imóveis necessários à obra de arranjo urbanístico da Praceta da Rua Frei Gonçalo Velho, em Vila do Porto, ilha de Santa Maria;

Considerando que a Câmara Municipal de Vila do Porto requereu autorização para tomar posse administrativa dos bens imóveis anteriormente referidos, invocando urgência no início dos trabalhos necessários à execução do projecto de arranjo urbanístico da Praceta da Rua Frei Gonçalo Velho, dado o elevado estado de degradação em que aqueles se encontram e o risco dos mesmos poderem ruir a todo o momento;

Considerando que a tomada de posse administrativa é indispensável ao início da obra e à sua prossecução ininterrupta;

Considerando, por último, que, de acordo com o programa de trabalhos apresentado, a Câmara Municipal de Vila do Porto está em condições de iniciar a obra no prazo máximo de sessenta dias.

Assim, nos termos das alíneas z) e bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar, ao abrigo dos artigos 19.º e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Vila do Porto a tomar posse administrativa dos bens imóveis identificados no n.º 1 da Resolução n.º 113/2005, de 7 de Julho, os quais pelo seu elevado estado de degradação e conseqüente risco de ruína tomam urgente e indispensável o início da obra do arranjo urbanístico da Praceta da Rua Frei Gonçalo Velho.
2. Fixar o prazo máximo de sessenta dias para o início da obra referida no número anterior.
3. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005.
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.